



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ADMINISTRAÇÃO 2009 / 2012

CNPJ: 18.409.193/0001-02

LEI MUNICIPAL N.º 173, DE 31 DE OUTUBRO DE 2012.

Dispõe sobre Alteração dos Anexos da Lei Municipal n.º 129, de 03 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano Plurianual do Município de MARILAC/MG, para o quadriênio de 2010/2013.

O povo do Município de Marilac estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Anexo da Lei Municipal n.º 129, de 03 de dezembro de 2009, que estabelece o Plano Plurianual do Município de MARILAC, PPA-2010/2013, passam vigorar na forma dos Anexos constantes desta Lei Municipal, que altera os projetos e ações relativas aos Programas de Governo para o exercício de 2013, conforme disposto no art. 2º da referida Lei.

Art. 2º - Os demais dispositivos dessa Lei ficam inalterados e ratificados por esta Lei.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013.

Prefeitura Municipal de MARILAC/MG, 31 de Outubro de 2012.

EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO que este ato foi publicado
no quadro de publicações da Câmara
Municipal de Marilac.

Marilac, 31 de Outubro de 2012

SECRETARIA DA CÂMARA